

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA

DECRETO N° 1938 DE 15 DE 03 DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais Vigente da Secretaria de Estado da Segurança Pública, estabelecidas pelo Decreto n° 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE 1.523.841.000,00  
II TRIMESTRE 836.918.000,00

III TRIMESTRE 316.737.000,00

IV TRIMESTRE 202.564.000,00

TOTAL 2.880.060.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JANILENE VASCONCELOS DE MELO GOVERNADORA EM EXERCÍCIO